



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**3º TERMO ADITIVO AO
CREDENCIAMENTO Nº.
001/2018.**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825 bairro Centro, em Lagoa da Prata, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.318.618/0001-60 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, inscrito no CPF/MF 575.491.766-04 e CI MG-4.347.946 SSP/MG, torna público o seguinte aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo aditivo, a inclusão das cláusulas do Edital de Credenciamento nº 001/2018, atendendo o ofício nº 131/2019 da Secretaria Municipal de Administração e Governo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES :

Ficam incluídas a **CLÁUSULA SEXTA** do Edital de Credenciamento n.º 001/2018 e a **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** do Termo de Referência, que passará a vigorar com as seguintes redações:

8- DO REAJUSTE DE PREÇOS:

Os serviços, objeto do presente credenciamento, poderão sofrer reajuste anual baseado no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou outro índice oficial que venha a substituir este índice, acumulado nos doze meses anteriores, sobre cada tarifa faturável do contrato, em separado, ocorrida no período compreendido da data de publicação do edital de credenciamento e sua data de aniversário.

13- DO REAJUSTE DE PREÇOS:

Em caso de renovação do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, utilizando-se para o reajuste dos preços a aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou outro índice oficial que venha a substituir este índice na vigência do contrato, acumulado nos doze meses anteriores, sobre cada tarifa faturável do contrato, em separado, ocorrida no período compreendido da data de publicação do edital de credenciamento e sua data de aniversário devendo para todos os efeitos legais, ser formalizado um termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

É responsável pela fiscalização da execução deste instrumento o Município, através da Secretaria Municipal de Fazenda, pelo Setor de Cadastro e Tributação, bem como pelo Setor de Tesouraria.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

O Município publicará o resumo deste **ADITIVO** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas que não foram modificadas por este instrumento.

Lagoa da Prata, 04 de junho de 2019.

**PAULO CÉSAR TEODORO
PREFEITO MUNICIPAL**